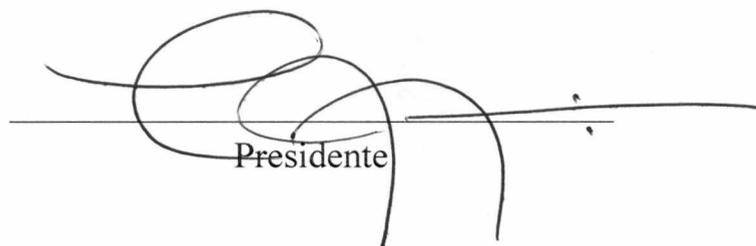


Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão, na
Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada,
o Projeto de Lei nº 229/2017.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

15/08/2017

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke extending to the right.

Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.807, DE 15 DE AGOSTO DE 2.017.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas, em única votação, o Projeto de Lei de autoria da Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela lei municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, destinado à realização de despesas com a Padaria Artesanal”; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 229/2017.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 15 de agosto de 2.017.

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
Vice-Presidente

ANTONIO ESMARAL ALVES DE MIRA
Presidente

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
2º Secretário

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.807, DE 15 DE AGOSTO DE 2.017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.343, DE 14 DEZEMBRO DE 2016, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM A PADARIA ARTESANAL.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, na quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado à manutenção da Padaria Artesanal, assim discriminado:

020100 SECRETARIA DE GOVERNO
04.122.0045.2002.0000 – Fundo Social de Solidariedade
3.3.90.30.00-01.100.042 – Material de ConsumoR\$ 5.000,00
3.3.90.39.00 –01.100 042 – Outros Serviços de Terceiros – PJR\$ 5.000,00

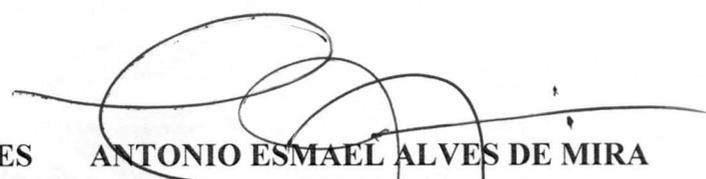
Art. 2º. O valor parcial do presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação de dotação do orçamento vigente, em igual valor, assim discriminado:

020902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0105.2048.0000 – Fundo de Assistência Social
(181) 3.3.90.39.00 –01.510 000 – Outros Serviços de Terceiros – PJR\$ 10.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 15 de agosto de 2.017.


CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
Vice-Presidente


ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente


JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
2º Secretário


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 15 (quinze) de agosto de dois mil e dezessete (2.017).


Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bوردado -

CMI OF.: 1147/2017

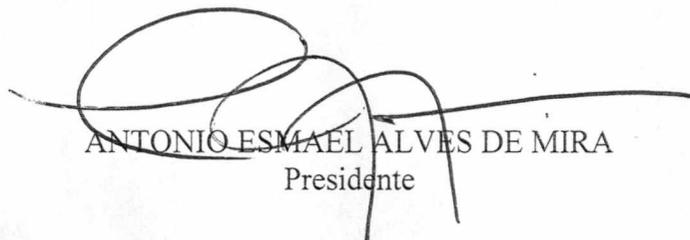
Ibitinga, 16 de agosto de 2017.

Assunto: Envia Resoluções.

Excelentíssima Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência a Resolução 4.802/2017, 4.803/2017, 4.804/2017, 4.805/2017, 4.806/2017, 4.807/2017, 4.808/2017, 4.809/2017, 4.810/2017, 4.811/2017, 4.812/2017, 4.813/2017, 4.815/2017 e 4.816/2017 aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Ordinária realizada em 15 de agosto do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,



ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

VOSSA EXCELÊNCIA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

